

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2019-MPC/PA
PROCESSO Nº 2019/486093**

O Estado do Pará por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que por meio de sua Coordenadora de Compras, **Sônia do Socorro Santos**, designada pela portaria de nº 033/2019/MPC/PA, DOE nº 33773 publicado em 04/01/2019 e errata publicada na edição nº 33801 em 11/02/2019, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a qual será regida Decreto Estadual nº 2.168, de 10/03/2019, pela Portaria nº 306 de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que tratam sobre a instituição do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9412/18, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

01. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por uma coordenadora, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **21 de novembro de 2019, às 09:00h** (horário local) na plataforma do site **web.banparanet.com.br/cotação** e não logrando êxito, no dia **25 de novembro de 2019, às 09:00h** (horário de Brasília) na plataforma do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

02. OBJETO

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de mão de obra e peças originais / genuínas para os veículos oficiais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

2.1.1 – Aquisições de peças genuínas e execução dos serviços (mão de obra) se necessários nas revisões preventivas e/ou corretivas para os veículos do MPC/PA, abaixo relacionados:

- Marca: - HONDA, modelo CIVIC LXL MT FLEX, placas: OFV-9756, ano/mod. 12/13 - Cor Preta;
- Marca: Honda, modelo CIVIC LXS MT FLEX, - Placas OTC-4847, ano/mod. 13/14 - Cor Prata.

03. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição, através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

04. DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais do MPC/PA, com fornecimento de mão de obra e peças originais / genuínas, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas que afetam à integridade dos veículos, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem e montagem para a substituições das peças.

05. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

5.1. Conforme descrito na cláusula 5. do Termo de Referência anexo I deste edital.

06. DAS PEÇAS

6.1. Conforme citado na cláusula 5.1.2 do Termo de Referência anexo I deste edital.

07. DOS RELATÓRIOS

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços em geral, um relatório com laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados, entregues ao Fiscal do contrato para junto aos documentos fiscais, subsidiar o pagamento dos serviços.

08. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

8.1 – A Contratada deverá fornecer garantia das peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s) sendo a mesma fornecida pelo fabricante sem ônus para a Contratada.

8.1.1 – No mínimo 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s).

8.1.2 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

8.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

8.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela MPC/PA;

8.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da MPC/PA.

8.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

8.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Instrumento Convocatório - Edital.

8.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do CRC (Certificado de Registro junto a SEAD/PA) e ou SICAF;

9.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

10.1. Conforme especificado no Termo de Referência em sua cláusula 3.

11. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

7.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br/transparecia/licitação, www.banparanet.com.br/cotação, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, se necessário, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no sistema para a referida linha de fornecimento;

7.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

7.3. A troca de mensagens entre a coordenadora da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Compraspará, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br ou pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

7.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do Compraspará e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2019, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0101

09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota de Empenho.

10. CONDIÇÕES FINAIS

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 19 de novembro de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DO OBJETO

1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com substituições de peças para os veículos oficiais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

1.2.1 – A aquisições de peças e/ou materiais e execução dos serviços de substituições dos mesmos, quando necessário, para atender as revisões preventivas e/ou corretivas para os veículos do MPC/PA abaixo relacionados:

- Marca: - HONDA, modelo CIVIC LXL MT FLEX, placas: OFV-9756, ano/mod. 12/13 - Cor Preta;
- Marca: Honda, modelo CIVIC LXS MT FLEX, - Placas OTC-4847, ano/mod. 13/14 - Cor Prata.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR VEICULOS		
VEICULO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Veículo Honda, Ano 12/13, Placa OFV-9756, modelo Civic LXL MT FLEX, cor Preta.	ÓLEO 0W20	4 LITROS COM TROCA
	Fluido freio HONDA BF DOT 3 ou DOT 4*	2 COM TROCA
	Fluido da Transmissão Manual MTF*	2 COM TROCA
	Filtro de Óleo	2
	Filtro combustível	2
	ARRUELA DO DRENO	1
	ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	1
	Revisão de 70.000 km	1
Veículo Honda, Ano 13/14, Placa OTC-4847, modelo Civic LXS MT FLEX, cor Prata.	ÓLEO 0W20	4 LITROS COM TROCA
	Fluido freio HONDA BF DOT 3 ou DOT 4*	2 COM TROCA
	Fluido da Transmissão Manual MTF*	2 COM TROCA
	Filtro de Óleo	2
	Filtro combustível	2
	Elemento Filtro Ar (motor)	1
	Elemento Filtro Ar Condicionado	1
	ARRUELA DO DRENO	1
	ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	1
	Vela de ignição	4
	Revisão de 60.000 km	1
	Alternador Manutenção	1

Ministério Público de Contas do Estado do Pará
CNPJ: 05.054.978/0001 – 50

Relação de material e serviço geral

Item	Descrição	Qt.	Unidade
1	ÓLEO 0W20	8	Litros
2	Fluido freio HONDA BF DOT 3 ou DOT 4*	4	Frasco
3	Fluido da Transmissão Manual MTF*	4	Frasco
4	Vela de ignição	4	Unidade
5	Filtro de Óleo	2	Unidade
6	Filtro combustível	2	Unidade
7	Elemento Filtro Ar (motor)	1	Unidade
8	Elemento Filtro Ar Condicionado	1	Unidade
9	Arruela Dreno/Anilha (Carter)	2	Unidade
10	Esticador Alternador	1	Unidade
11	Alinhamento e Balanceamento dos pneus**	2	Unidade
12	Revisão de 60.000 km	1	Unidade
13	Revisão de 70.000 km	1	Unidade
14	Subst. Vela de Ignição	4	Unidade
15	Sistema de Freio (sangrar)	2	Unidade
16	Manutenção Alternador	1	Unidade

***Itens 2 e 3 devem ser obrigatoriamente ORIGINAIS da marca HONDA.**

****item 11, o valor engloba os serviços de alinhamento e balanceamento por veículo**

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

2.2 – Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção preventiva (revisões periódicas) e corretiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial do MPC/PA.

2.2.1 – A **revisão preventiva**, quais sejam as revisões periódicas, devem ser observadas as **condições severas de uso** dos veículos do MPC, as quais necessitam de **substituições de óleo do motor a cada 06(seis) meses ou 5000 km e substituição do fluido da transmissão a cada 24 meses ou 40.000km**, conforme manual de manutenção dos veículos.

2.3 – O serviço de guincho (reboque) caso necessário para dar pronto suporte aos serviços como deslocamento dos veículos, será fornecido pelo reboque da SEGURADORA contratada pelo MPC/PA.

3 - DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

3.1 – Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

4 - DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais do MPC/PA, com fornecimento de mão de obra e peças originais / genuínas, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas que afetam à integridade dos veículos, relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem e montagem para a substituições das peças.

5 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

5.1 – O serviço de manutenção veicular inclui:

5.1.1 – Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos com troca de peças, se necessário.

5.1.2 – Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

5.2 – A manutenção veicular deverá ser realizada, em até 02 (dois) dias após o agendamento pela Contratante.

5.3 – Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das solicitações de Serviços:

5.4 – Das especificações dos serviços de geometria

5.4.1 – A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem e alinhamento de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

5.5 – Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas

5.5.1 – A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

5.6 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão

5.6.1 – Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixos e outros, caso seja necessário.

5.7 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção

5.7.1 - Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.8 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios

5.8.1 – Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

5.9 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento

5.9.1 – Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.10 – Das especificações dos serviços de revisão de motor

5.10.1 – Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleos, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

5.11 – Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão

5.11.1 – Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

5.12 – Serviços de revisão do sistema elétrico:

5.12.1 - Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.13 – Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

5.14 – Os itens 2 e 3 deverão ser **originais da marca Honda**, devido suas especificidades.

6 - DAS PEÇAS

6.1 – As peças serão fornecidas se necessárias forem, com substituição das mesmas originais ou similares de excelentes qualidades.

7 – DOS RELATÓRIOS

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços em geral, **um relatório com laudo técnico dos serviços executados**, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados, entregues ao Fiscal do contrato para junto aos documentos fiscais, subsidiar o pagamento dos serviços.

8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

8.1 – A Contratada deverá fornecer garantia das peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s) sendo a mesma fornecida pelo fabricante sem ônus para a Contratada.

8.1.1 – No mínimo **06 (seis) meses** para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s).

8.1.2 – Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**.

8.2 – Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

8.2.1 – Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela MPC/PA;

8.2.2 – Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da MPC/PA.

8.3 - Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

8.3.1 – O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Instrumento Convocatório - EDITAL.

8.4 – A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

9 - CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

9.1 - O prazo para entrega dos serviços, **a partir do agendamento, será de 02 (dois) dias**, ou em caso de prorrogação do prazo, mediante prévia solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será confirmado mediante emissão de Nota de Empenho com a descrição do objeto contratado:

10.1.1 - A empresa contratada será remunerada pelo valor total do objeto acordado na Proposta Comercial e descrita na Nota de Empenho, após conclusão dos serviços.

10.1.2 - O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal.

10.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços constante da Nota de Empenho.

10.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2 - Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

11.3 - Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

11.4 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

11.7 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:

11.7.1 - Deixar de entregar a documentação exigida no Edital, quando solicitada.

11.7.2 - Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

11.7.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Cotação Eletrônica.

11.7.4 - Não mantiver a proposta, injustificadamente.

11.7.5 - Falhar ou fraudar na execução dos serviços.

11.7.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

11.7.7 - Cometer fraude fiscal.



11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

Belém/PA, 04 de outubro 2019.

Vinicius Moraes da Costa
Matrícula: 200130
MPC/PA